Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de
Planejamento Estratégico

Processo Fiocruz Nº 25380.000026/2018-99

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 108/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWADO CRUZ - FIOCRUZ E O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA BÁSICA E APLICADA EM SAÚDE DO INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES (PROEP – IAM 2018)" ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA BÁSICA E APLICADA EM SAÚDE DO INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES (PROEP – IAM 2018)

OBJETO: Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na área de saúde, por meio do Programa de Excelência em Pesquisa - PROEP, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa desenvolvidos no Instituto Aggeu Magalhães (IAM) da FIOCRUZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UG/GESTÃO REPASSADORA, UG/GESTÃO EXECUTORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA						
1. CNPJ/MF 33.781.055/0001-35				2. Razão Social Fundação Oswaldo Cruz		
3. Endereço Av. Brasil, nº 4.365				4. Bairro Manguinhos		5. Município Rio de Janeiro
6. UF RJ	7. CEP 21040-360	8. DDD 021	9. Telefone -3885-2121	10. E-Mail presidencia@fiocruz.br	11. Cód. Unid. Gestora 254420	12. Cód. da Gestão 25201

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA					
13. CPF 425.005.407-15				14. Nome do Representante Legal NÍSIA TRINDADE LIMA	
15. Endereço Av. Brasil, nº 4. 365				16. Bairro Manguinhos	17. Município Rio de janeiro
18. UF RJ	19. CEP 21040-360	20..DDD 021	21. Telefone 3865-2121	22. E-Mail nisia.lima@fiocruz.br	23. Nº Cédula de Identidade 037949451
24. Data da Emissão 02/07/2004			25. Órgão Expedidor IFP	26. Matrícula 0463842	27. Cargo Presidente

DADOS DA UNIDADE FIOCRUZ EXECUTORA DO PROJETO		
28. CNPJ 33.781.055/0007-20	29. Razão Social Instituto Aggeu Magalhães - IAM	
30. Endereço Avenida Professor Moraes Rego s/n.	31. Bairro Cidade Universitária	32. Município Recife

CONS. NAC. DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
CNPQ
PRE

33. UF	34. CEP	35. DDD	36. Telefone	37. E-Mail	38. Cód. Unid. Gestora	39. Cód. da Gestão
PE	50.740-465	81	2101-2500	direcao@cpqam.fiocruz.br	254421	25201

DIRETOR DA UNIDADE			
40. CPF 160.932.754-34	41. Nome do Diretor Sinval Pinto Brandão Filho		
42. DDD 81	43. Telefone 2101-2505	44. E-Mail sinval@cpqam.fiocruz.br	45. Matrícula 0464781
46. No Cédula de Identidade 088392444		47. Data da Emissão	48. Órgão Expedidor SSP/RJ

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA						
49. CNPJ 33.654.831/0001-36				50. Razão Social Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq		
51. Endereço SHIS QI 1 Conjunto B - Blocos A, B, C e D Edifício Santos Dumont				52. Bairro Lago Sul		53. Município Brasília
54. UF DF	55. CEP 71605-001	56. DDD 61	57. Telefone 3211-9000	58. E-Mail presidencia@cnpq.br	59. Cód. Unid. Gestora 364102	60. Cód. da Gestão 36201

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA					
61. CPF 257.786.506-63				62. Nome do Representante Legal MARIO NETO BORGES	
63. Endereço SHIS QI 1 Conjunto B - Blocos A, B, C e D Edifício Santos Dumont				64. Bairro Lago Sul	65. Município Brasília
66. UF DF	67. CEP 71605-001	68..DDD 61	69. Telefone 3211-9000	70. E-Mail presidencia@cnpq.br	71. Nº Cédula de Identidade 384.214
72. Data da Emissão 27/07/1981			73. Órgão Expedidor SSP-MG	74. Matrícula 1759550	75. Cargo Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Básica: Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações; Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, Portaria Conjunta/Secretarias Executivas MPOG/MF/CGU nº 8/2012 e, no que couber, a Lei 8.666/1993.

Complementar: Lei nº 8.080/1990, 8.142/1990, 10.522/202, 11.107/2005, 12.708/2012 e 12.798/2013 e Lei Complementar nº 101/2000. Decretos nº 3.964/2001; 93872/1986, 5.504/2005, 200/67, 825/93e CF.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CONS. NAC. DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
CNPQ
PRE

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é um órgão do Ministério da Saúde, formado por um complexo organizacional abrangente e diversificado, que tem por missão gerar, absorver e difundir conhecimentos científicos através da promoção de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, ensino, produção de bens, prestação de serviços de referência e informação, com a finalidade de proporcionar apoio estratégico ao Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira. O Instituto Aggeu Magalhães (IAM), unidade da Fiocruz em Pernambuco, desenvolve um trabalho sistemático de pesquisa e de ensino em diversos campos da saúde pública, visando a prevenção e o controle de enfermidades endêmicas agudas e crônico-degenerativas no Nordeste do Brasil. A instituição vem ampliando suas atividades no campo do desenvolvimento de imunobiológicos, de técnicas de diagnóstico e desenvolvimento tecnológico com o intuito de contribuir para a saúde dos brasileiros.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), agência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), tem como principais atribuições fomentar a pesquisa científica e tecnológica e incentivar a formação de pesquisadores brasileiros. Criado em 1951, desempenha papel primordial na formulação e condução das políticas de ciência, tecnologia e inovação. Sua atuação contribui para o desenvolvimento nacional e o reconhecimento das instituições de pesquisa e pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional. Tem como missão fomentar a Ciência, Tecnologia e Inovação e atuar na formulação de suas políticas, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional. O fomento em questão se dá principalmente através da concessão de recursos financeiros não reembolsáveis para o custeio de atividades de formação de recursos humanos de alto nível e execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidos pelo IAM, em Pernambuco.

O Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde – PROEP é uma iniciativa criada por meio de um convênio entre o a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que tem como objetivo a promoção da excelência em pesquisa e inovação em saúde nos Laboratórios de Pesquisa dos Institutos da Fiocruz.

O Programa é avaliado como um diferencial na trajetória de fortalecimento dos laboratórios, agregando flexibilidade administrativa no fomento à pesquisa.

O PROEP está caminhando para sua segunda chamada de apoio a projetos no Instituto Magalhães - IAM. Na primeira, realizada em parceria com a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE, foram contemplados 40 projetos e bolsas de estudo e pesquisa, minimizando assim uma das reivindicações mais constantes dos pesquisadores: a falta de flexibilização orçamentária para compras, pagamentos de serviços, etc.

CONS. NAC. DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
CNPQ
PRE

Justifica-se a parceria entre o CNPq e o IAM para executar o Programa de Excelência em Pesquisa, pela expertise deste Conselho em apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do país, em áreas estratégicas para o estado de Pernambuco, assim como pela missão institucional do IAM que é contribuir para a melhoria das condições sócio sanitárias da população da região nordeste brasileira mediante geração de evidências científicas e tecnológicas indutoras de políticas de saúde e de ciência e tecnologia em saúde, bem como de ações integradas de pesquisa, ensino, serviços e cooperação técnica.

Os desafios na área de saúde da população brasileira devem ser enfrentados com pesquisa, desenvolvimento tecnológico e gestão estratégica. Em consonância a essa afirmação, o PROEP busca contribuir substancialmente com o apoio à pesquisa de excelência, realizada pelos pesquisadores do IAM, sob temas de importância estratégica para Pernambuco, visando a resolução de problemas do SUS, através da geração de novos conhecimentos, desenvolvimento de novas tecnologias, a inovação e a formação de recursos humanos altamente qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Atribuições da Fiocruz:

1) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso;
2) Fornecer a infraestrutura, pessoal e apoio técnico-administrativo necessário à realização dos projetos contemplados;
3) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste **Termo**;
4) Acompanhar as atividades de execução avaliando os seus resultados;
5) Designar servidores para acompanhar a execução desta cooperação;
6) Acompanhar a elaboração e validar todos os produtos e serviços previstos no Cronograma de Execução e Desembolso entre outros previamente acordados;
7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo recebedor;
8) Acompanhar a execução do objeto, informando ao órgão recebedor a ocorrência de eventuais desvios em relação ao pactuado neste Termo de Execução Descentralizada e seus anexos, e solicitando, sempre que necessário, a implementação tempestiva das medidas saneadoras cabíveis;
9) Realizar seminários de avaliação, conforme previsto no Plano de Trabalho;
10) Prestar assessoria técnica ao órgão recebedor.
11) Promover, em conjunto com o órgão recebedor, ações para disseminar os resultados das pesquisas realizadas no âmbito deste Termo.

Atribuições do CNPq:

1) Executar os recursos de acordo com o objeto do presente instrumento e conforme plano de trabalho anexo, vedada qualquer outra destinação.

2) Realizar a transferência de recursos financeiros, descentralizados pela Fiocruz, aos coordenadores dos projetos de pesquisa selecionados, necessários à realização das propostas contempladas, por meio da celebração dos Termos de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa;
3) Lançar a Chamada de propostas de projetos de pesquisa, em comum acordo com a Fiocruz;
4) Nomear o gestor do Termo de Execução Descentralizada, a quem a FIOCRUZ deverá se reportar;
5) Realizar o acompanhamento e avaliação das propostas contempladas;
6) Analisar e aprovar a Prestação de Contas e relatório técnico final dos projetos contratados.
7) Prestar contas deste Termo de Execução Descentralizada regularmente, conforme Cláusula Nona.

CLÁUSULA SÉTIMA - Previsão Orçamentária

DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$ 1,00)			
Natureza da despesa	**Indicador Físico**		**Valor (R$)**
Especificação	**Unidade**	**Quantidade**	
339020	Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador:		4.009.000,00
339018	Concessão de - Auxílio Financeiro a Estudantes		830.000,00
339039	Despesas com a gestão para implementação e execução do projeto: abertura de plataforma para submissão, recebimento, julgamento e avaliação das propostas	1	150.000,00
339014	Diárias para membros das instituições, responsáveis pelo programa, para participação em reuniões de avaliação	12	4.800,00

339033	Passagens para membros das instituições, responsáveis pelo programa, para participação em reuniões de avaliação.	8	6.200,00
TOTAL			5.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

FIOCRUZ:

2018

Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1-2				150.000,00		

2019

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2-3		2.350.000,00				

2020

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2-3		2.500.000,00				

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente **à primeira e a segunda parcela liberadas**, composta da documentação especificada no item III, e assim sucessivamente. Após a liberação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos no termino da vigência do instrumento.

II. O CNPq encaminhará à Fiocruz, Relatório Físico-Financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução deste Termo, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumidas dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado

III. A Prestação de Contas será composta no mínimo dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada:

a) Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto com declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
b) Relatório Técnico Parcial;
c) Demonstrativos de execução física e financeira;

d) Demonstrativo de receita e despesa;
e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
f) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
g) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da sua data de assinatura e terá execução prevista de **48 (quarenta e oito meses)**, para realização das ações dispostas no Plano de Trabalho a ele vinculado, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante manifesto interesse das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo modificar o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível clausula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CONTINUIDADE

Cabe a FIOCRUZ assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Termo de Execução Descentralizada, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Execução Descentralizada, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONCILIAÇÃO

As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução, pela via administrativa, de dirimir eventuais controvérsias existentes.

CONS. NAC. DE DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
CNPQ
PRE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA –DO FORO

Eventuais conflitos serão submetidos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, integrante da Advocacia-Geral da União, na Forma da Portaria Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993 e Portaria AGU nº 1.281/2007.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Execução Descentralizada foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2018.

(Lançar assinatura/ carimbo abaixo e rubrica em todas as páginas anteriores)

NÍSIA TRINDADE LIMA
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
PRESIDENTE

MARCO AURELIO KRIEGER
Presidente em exercício
Fundação Oswaldo Cruz
SIAPE: 0464[illegible]

MARIO NETO BORGES
INSTITUIÇÃO PARCEIRA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1) Assinatura: _____
Nome: _____
Identidade: _____

2) Assinatura: _____
Nome: _____
Identidade: _____